



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

PROJETO DE LEI N.º. 038, DE 29 DE JULHO DE 2021.



“ALTERA A LEI N.º. 2.784 DE 15 DE JANEIRO DE 2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE AUTORIZOU O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a aditar o Convênio firmado com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE TABAPUÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sem fins lucrativos, Entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.981.476/0001-07, conforme autorização constante na Lei nº. 2.784 de 15 de janeiro de 2021 e alterações posteriores, a fim de renovar sua vigência e manter a Prestação de Serviços visto a permanência da pandemia de COVID19 (coronavírus), tudo na forma do Plano de trabalho anexo, parte integrante da presente Lei autorizativa.

Art. 2º - As despesas para a execução da presente Lei serão suportadas por dotação própria e por meio de recursos federais destinados à medidas de prevenção e combate ao Novo Coronavírus.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 29 dias do Mês de Julho de 2021.


SÍLVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores.

Saudamos cordialmente Vossa Excelência e demais pares desse Legislativo, na oportunidade em que encaminhamos o Projeto de Lei nº 038/2021, desta data, objetivando a autorização para a renovação do Convênio firmado com a Associação Beneficente de Tabapuã, devido a necessidade de prorrogar sua vigência por mais dois meses (até 30/09/2021), e ainda assegurar os atendimentos a pacientes suspeitos ou confirmados de contágio pelo COVID-19 junto ao Hospital Maria do Valle Pereira, e o atendimento da Ala de Síndrome Gripal Municipal, dado a permanência da Pandemia do COVID-19.

Trata de medida necessária para prorrogar e garantir o atendimento dos Municípios no enfrentamento à pandemia do Coronavírus.

Dessa forma, encaminhamos para votação o incluso projeto de lei, em regime de urgência, esperando sua devida aprovação por essa Casa de Leis.


SÍLVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
FABRÍCIO MONTES DE MATTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Tabapuã-SP.



Tabapuã/SP, 26 de Julho de 2021.

OFÍCIO Nº. 038/2021

Assunto: Renovação do Convênio nº. 001/2021 formalizado entre a Associação Beneficente de Tabapuã e o Município de Tabapuã, para repasse de recursos financeiros em caráter emergencial ao Hospital Maria do Valle Pereira de Tabapuã, CNES nº. 2084074, visando ações de combate e controle da Pandemia do COVID-19.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente, em razão da permanência da Pandemia COVID-19, solicitar a renovação, pelo período de mais 02 (dois) meses do Convênio nº. 001/2021 firmado entre a Associação Beneficente de Tabapuã e o Município de Tabapuã, para repasse de recursos financeiros em caráter emergencial ao Hospital Maria do Valle Pereira de Tabapuã, CNES nº. 2084074, para manutenção e melhoria das ações de combate e controle da referida Pandemia.

A presente solicitação se justifica, devido ao término do Convênio previsto para 31/07/2021, e necessidade de manutenção dos espaços exclusivos criados no Pronto Atendimento para atendimento exclusivo dos munícipes de Tabapuã com quadro de síndrome gripal e dos profissionais na Ala de Síndrome Gripal Ambulatorial do Município.

Consigne-se, que a Associação, através do Hospital possui a infraestrutura, porém não dispõe de equipe suficiente para o atendimento, se fazendo necessária a contratação de profissionais da enfermagem e recepção, para que fiquem exclusivos para estes atendimentos, visando evitar infecções/contágios cruzados, bem como substituição dos profissionais que eventualmente sejam contaminados.

De frisar, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para a manutenção de 01 (um) profissional médico 12 (doze) horas por dia, 01 (um) enfermeiro e até 02 (dois) técnicos de enfermagem, durante os dias úteis, para atendimento na ala de síndrome gripal ambulatorial municipal.

ST






HOSPITAL
**Maria do Valle
Pereira**
Tabapuã / SP

Segue, em anexo, plano de trabalho com simulação do custo mensal por servidor, bem como valores dos honorários médicos.

Certa da Vossa atenção, aguardamos retorno para a formalização do mesmo, e preveleço-me da oportunidade para renovar-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


SANDRA CRISTINA SIMÕES SILVA
Presidente da Associação Beneficente de Tabapuã

A/C
Excelentíssimo Senhor,
SILVIO CESAR SARTORELLO
DD. Prefeito Municipal – Tabapuã SP





PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE - CONVENIENTE

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ			CNPJ: 71.981.476/0001-07
END: Av. Adinael Moreira, nº. 1.683			E-MAIL: financeiro@hmvp.com.br
CIDADE: Tabapuã	UF: SP	CEP: 15.890-000	TELEFONE: 017-35621811
RESP. ENTIDADE: Sandra Cristina Simões Silva			CARGO: Presidente
CPF: 034.756.068-79	RG: 13.419.298-9		TELEFONE: 011-985785832

2. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO – CONCEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ			CNPJ: 45.128.816/0001-33
END: Av. Rodolfo Baldi, nº. 817			E-MAIL: gabinete@tabapua.sp.gov.br
CIDADE: Tabapuã	UF: SP	CEP: 15.890-000	TELEFONE: 017-35629022
RESP. ÓRGÃO: Silvio César Sartorello			CARGO: Prefeito Municipal
CPF: 157.869.768-90	RG: 21.864.314-7		TELEFONE: 017-35629022

3. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social da Instituição: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ**

CNES: **2084074**

CNPJ: **71.981.476/0001-07**

Licença de Funcionamento - Prazo de validade: **14/10/2021**

Endereço: **Rua Adinael Moreira Nº 1683 Centro, CEP: 15880-000**

Município: **Tabapuã**

Diretor/Presidente: **Sandra Cristina Simões Silva**

Diretor Clínico/Técnico: **Dr. José Pedro Toledo**

Administrador: **Sandra Cristina Simões Silva**

Missão da Instituição:

A Associação iniciou suas atividades em 27/11/1969, mantém contrato com o SUS desde dezembro 1989, é uma sociedade civil sem fins lucrativos.

Tem como missão o quanto descrito nos termos do artigo 2º de seu Estatuto Social vigente, abaixo transcrito:

“Artigo 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes finalidades:

a)– constituir, manter, administrar e desenvolver um Hospital, um Lar de Idosos, um Centro Comunitário Urbano de Recreação e Lazer e uma propriedade rural, bem como outros estabelecimentos que venha criar ou receber;





- b)– aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente em território Nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;*
c)– aplicar as subvenções sociais e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;
d)– dispensar assistência médico-hospitalar aos enfermos e acidentados, gratuitamente ou não;
e)–prestar auxílio aos pobres necessitados, e realizar toda a espécie de assistência social junto a crianças carentes, desvalidos, albergados e idosos;
f)– acolher e manter pessoas idosas carentes ou não, executando serviços, programas, projetos sociais e culturais e benefícios sócio-assistenciais de forma gratuita e de caráter continuado prolongado;
g)– promover intercâmbio com entidades congêneres;
h)- desenvolver atividades sociais, esportivas, recreativas, culturais, cívicas e comunitárias;
i)– colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento do município.
- Parágrafo Único–** Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regulamento ou regimento interno aprovado pela Diretoria Executiva.”

Natureza Jurídica: Associação Privada - **Filantropica**

Nº. Certificado CEBAS: Processo nº 25000.182142/2018-44 - Data validade: **26/10/2021**

PORTARIA Nº 1.065, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Atendimento ambulatorial: sim não
Atendimento Hospitalar: sim não

PARÂMETROS INTERNAÇÕES 2019

Atende SUS: 77%

Atende Outros Convênios: 23%

INFRA-ESTRUTURA

AMBULATÓRIO

Nº. de salas de pequenas cirurgias: **01**

Nº. de consultórios: **02**

Nº. de salas de Nebulização: **01**

Nº. de salas de repouso Fem/Masc: **02**

PRONTO SOCORRO

Demanda espontânea:	sim <input checked="" type="checkbox"/>	não <input type="checkbox"/>	
Demanda referenciada:	sim <input checked="" type="checkbox"/>	não <input type="checkbox"/>	
Leitos de observação:	sim <input checked="" type="checkbox"/>	não <input type="checkbox"/>	Nº. 10
Sala de acolhimento com classificação de risco	sim <input checked="" type="checkbox"/>	não <input type="checkbox"/>	Nº. 01
Consultórios médicos (Geral/ COVID)	sim <input checked="" type="checkbox"/>	não <input type="checkbox"/>	Nº. 02
Sala de atendimento Urg/Emerg.	sim <input checked="" type="checkbox"/>	não <input type="checkbox"/>	Nº. 01
Sala de atendimento Urg/Emerg. COVID	sim <input checked="" type="checkbox"/>	não <input type="checkbox"/>	Nº. 01
Sala de higienização	sim <input checked="" type="checkbox"/>	não <input type="checkbox"/>	Nº. 01
Sala pequena cirurgia	sim <input checked="" type="checkbox"/>	não <input type="checkbox"/>	Nº. 01





SADT

EQUIPAMENTO	Nº. Salas	Nº. Aparelhos
Raio X de 100 a 500 MA	01	01
Eletrocardiógrafo	01	03

CENTRO CIRURGICO

Nº. de salas cirúrgicas: **02**

Horário de funcionamento: **24 horas**

Sala de cirurgia	sim <input checked="" type="checkbox"/>	não <input type="checkbox"/>	Nº. 01
Sala de recuperação	sim <input checked="" type="checkbox"/>	não <input type="checkbox"/>	Nº. 01
Sala de parto normal	sim <input checked="" type="checkbox"/>	não <input type="checkbox"/>	Nº. 01
Sala de pré-parto	sim <input checked="" type="checkbox"/>	não <input type="checkbox"/>	Nº. 01

INTERNAÇÃO

Número de leitos distribuídos por especialidade:

Tipos de leito por especialidades	Nº de leitos Existentes
Médica	17
Pediátrica	04
Cirúrgica	06
Obstetrícia	03
Total	30

Obs: Hospital conta atualmente com 09 leitos de enfermaria COVID-19 e 03 leitos de Suporte Ventilatório.

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO – OBJETO

OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Custeio emergencial do Hospital Maria do Valle Pereira, CNES nº. 2084074 nas ações de combate à pandemia COVID-19 e disponibilização de profissional médico e profissionais de enfermagem na Ala Síndrome Gripal Ambulatorial do Município para atendimento exclusivo na ala de síndrome gripal.	AGOSTO/2021	SETEMBRO/2021
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
Com a permanência da pandemia pelo novo Coronavírus, como medida preventiva e de combate, houve a criação de ala separada dos demais atendimentos de síndrome gripal no Pronto Atendimento do Hospital Maria do Valle Pereira, inclusive com internação de enfermaria, e a Ala Síndrome Gripal Ambulatorial do Município. Assim, no Hospital, para manutenção deste serviço necessita de mais profissionais da enfermagem, recepção, equipe médica extra, bem como auxílio na aquisição de materiais de consumo, e, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, profissionais da enfermagem e médico exclusivos na Ala de Síndrome Gripal Municipal, com a finalidade de evitar contágio cruzado, atendimento individualizado integral e, se for o caso, substituição dos profissionais afastados. De frisar que a referência tem demorado para liberar as vagas de enfermaria e UTI COVID, permanecendo o paciente assistido no hospital às vezes por mais de 10 dias até a liberação da mesma.		





5. DAS METAS

I - META GERAL

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
			ATENDIMENTO	DEMANDA MUNICIPAL	INÍCIO	TÉRMINO
1.	1.1	Auxílio financeiro emergencial para ações de combate a Pandemia da COVID-19 do Hospital Maria do Valle Pereira de Tabapuã, CNES nº. 2084074, para incrementar os materiais de consumo, os serviços médicos (PJ), de enfermagem e recepção (salários, encargos sociais, trabalhistas, benefícios, rescisões e despesas diretas e indiretas), e, disponibilização de profissionais da enfermagem e médico clínico na Ala de Síndrome Gripal Municipal para atendimento exclusivo, este no período diurno, 12 horas, nos dias úteis.	Demanda	100%	08/2021	09/2021

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (02 MESES)

6.1. TABELA GERAL DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	VALOR TOTAL	FONTES DE FINANCIAMENTO
1. Custeio das ações de combate e controle da Pandemia COVID-19 do Hospital Maria do Valle Pereira (despesas com aquisição de materiais de consumo, medicamentos, médico extra, contratação, pagamento e rescisão dos profissionais) para atender a ala de síndrome gripal do Pronto Atendimento 24 horas, e, custeio do profissional médico e dos de enfermagem (com todos os encargos) disponibilizado para atender na ala de síndrome gripal Municipal.	02 meses	R\$ 171.200,00	FEDERAL/ MUNICIPAL
TOTAL GERAL ESTIMADO		R\$ 171.200,00	FEDERAL/ MUNICIPAL





TABELAS DETALHADA DE ESTIMATIVA POR PROFISSIONAL E CUSTEIO MENSAL

6.2. HOSPITAL MARIA DO VALLE PEREIRA

6.2.1. ESTIMATIVA POR PROFISSIONAL/MÊS (01 PROFISSIONAL)

PROFISSIONAL	SALÁRIO/ ADICIONAL NOTURNO/ INSALUBRIDADE	BENEFÍCIOS	ENCARGOS SOCIAIS	PROVISÕES 13º /FÉRIAS/ RESCISÃO	CUSTO MÉDIO MENSAL
01 RECEPÇÃO	R\$ 1.715,33	R\$ 68,30	R\$ 137,23	R\$ 473,42	R\$ 2.394,28
01 TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 2.051,67	R\$ 68,30	R\$ 164,13	R\$ 566,25	R\$ 2.850,36
01 ENFERMEIRO	R\$ 3.415,25	R\$ 68,30	R\$ 273,22	R\$ 942,61	R\$ 4.699,38

OBS: Estima-se a contratação e/ou manutenção do contrato de 02 (dois) recepcionistas, 01 (um) enfermeiro e até 06 (seis) técnicos de enfermagem, que corresponde ao **valor total mensal aproximado de R\$ 26.590,10** (vinte e seis mil quinhentos e noventa reais e dez centavos). Obs: Pode ocorrer a incidência de reajuste salarial.

6.2.2. CUSTEIO MENSAL HOSPITAL MARIA DO VALLE PEREIRA

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
Aquisição de materiais de consumo (EPis, material médico/hospitalar, medicamentos, energia elétrica, entre outros) e pagamento de profissional médico extra.	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

6.3. ALA DE SÍNDOME GRIPAL MUNICIPAL

6.3.1. PLANTÃO MÉDICO

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	VALOR POR PLANTÃO
MÉDICO CLÍNICO GERAL	PLANTÃO DE 12 HORAS – DIURNO	R\$ 1.300,00

OBS: Plantão de 12 horas diurno, diretamente na ala de síndrome gripal da UBS municipal, nos dias úteis (segunda à sexta-feira), média de 22 (vinte e dois) plantões/mês, que corresponde ao **valor total mensal aproximado de R\$ 28.600,00** (vinte e oito mil e seiscentos reais).

57





6.3.2. ESTIMATIVA POR PROFISSIONAL/MÊS (01 PROFISSIONAL)

PROFISSIONAL	SALÁRIO/ ADICIONAL NOTURNO/ INSALUBRIDADE	BENEFÍCIOS	ENCARGOS SOCIAIS	PROVISÕES 13º /FÉRIAS/ RESCISÃO	CUSTO MÉDIO MENSAL
01 TÉC. ENFERMAGEM	R\$ 2.051,67	R\$ 68,30	R\$ 164,13	R\$ 566,25	R\$ 2.850,36
01 ENFERMEIRO	R\$ 3.415,25	R\$ 68,30	R\$ 273,22	R\$ 942,61	R\$ 4.699,38

OBS: Estima-se a contratação e/ou manutenção do contrato 01 (um) enfermeiro e até 02 (dois) técnicos de enfermagem, que corresponde ao **valor total mensal aproximado de R\$ 10.400,10** (dez mil quatrocentos reais e dez centavos). Obs: Pode ocorrer a incidência de reajuste salarial.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1. TABELA DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL E TOTAL

CATEGORIA ECONÔMICA	MÊS - 2021	VALOR MENSAL APROXIMADO
FONTE 05/01	AGOSTO	R\$ 85.600,00
	SETEMBRO	R\$ 85.600,00
TOTAL GLOBAL		R\$ 171.200,00

OBS: O cronograma de desembolso poderá sofrer alterações mensalmente em razão do número de contratados, incidência de reajuste salarial, adicional noturno, horas extras, férias, encargos sociais e rescisão de contrato de trabalho, devendo ao final, a somatória, não ultrapassar o valor global de R\$ 171.200,00 (cento e setenta e um mil e duzentos reais).

8. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO/ PAGAMENTO

8.1. INDICADORES

Apresentação da aplicação dos recursos financeiros de acordo com o plano de trabalho, quadrimestralmente junto com o relatório da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, de acordo com a informação via ofício do número de profissionais atuantes e dos serviços executados junto ao Hospital e Secretaria Municipal de Saúde.

SA



9. VIGÊNCIA


Início: 01 de agosto de 2.021.

Término: 30 de setembro de 2.021

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação de desempenho da instituição será realizada quadrimestralmente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, ocasião que será verificada a aplicação dos recursos financeiros. O não cumprimento de metas deverá ser informado ao serviço contratado juntamente com as medidas propostas de correção.

Tabapuã/SP, 26 de Julho de 2.021.


SANDRA CRISTINA SIMÕES SILVA
Presidente da Associação Beneficente de Tabapuã



4º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2.021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Tabapuã e a Associação Beneficente de Tabapuã.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.128.816/0001-33, com Paço Municipal situado na Avenida Rodolfo Baldi, nº 817, nesta cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. nº 21.864.314-7 e inscrito no CPF/MF nº 157.869.768-90, residente e domiciliado na Rua Hum, Estância do Sol Nascente 14/A, também nesta cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ**, mantenedora do **HOSPITAL MARIA DO VALLE PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.981.476/0001-07, com sede na Avenida Adinael Moreira, nº. 1.683, Bairro Centro, no município de Tabapuã, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **SANDRA CRISTINA SIMÕES SILVA**, portadora do RG nº. 13.419.298-9 e do CPF nº. 034.756.068-79, doravante denominada **ENTIDADE**, ficando justo e acertado o presente termo aditivo ao Convênio nº 001/2021 firmado entre ambos, com a finalidade de repasse de recursos financeiros em caráter emergencial ao Hospital Maria do Valle Pereira de Tabapuã, CNES nº. 2084074 para custeio e disponibilização de profissionais na ala COVID-19 do Pronto Atendimento e viabilização de profissionais junto a Unidade Básica de Saúde Municipal, visando ações de combate e controle da Pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA 1ª – Fica o Convênio supracitado, nos termos da cláusula 3.1 do mesmo, e da Lei Municipal nº. xxxxx/2021, renovado por mais 02 (dois) meses, a partir de 01 de agosto de 2.021 e término previsto para o dia 30 de setembro de 2.021, no valor total de R\$ 171.200,00 (cento e setenta e um mil e duzentos reais), tendo em vista a necessidade dos serviços prestados preventivos e de combate, se tratar de serviço contínuo e a permanência da pandemia pelo novo Coronavírus.

CLÁUSULA 2ª – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Convênio original.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Tabapuã (SP), aos xx dias do mês de Julho de 2.021.


SILVIO CÉSAR SARTORELLO
PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPUÃ

SANDRA CRISTINA SIMÕES SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ

Testemunhas:

1) _____

2) _____